



PODER EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00  
Departamento Administrativo

**LEI COMPLEMENTAR Nº 064, DE 15 DE MARÇO DE 2012.**

**“Altera dispositivo da Lei Complementar nº 19, de 31 de dezembro de 1997 e dá outras providências.”**

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterada a referência do emprego permanente de servente constante na Unidade Administrativa e Legislativa da Lei Complementar nº 19, de 31/12/1997 para referência 11.

**Art. 2º** - O valor de referência de que trata o artigo anterior seguirão os limites estabelecidos na Lei nº 1137, de 24 de setembro de 2009 e suas alterações.

**Art. 3º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 15 de Março de 2012.

**SERGIO YASUSHI MIYASHIRO**  
Prefeito Municipal